



## Efetividade das ações do Centro Integrado de Atendimento à Mulher – CIAM, no Município de Juazeiro-BA

*Carmen Irias Duarte Cardoso<sup>1</sup>; Ana Carolina Veras do Nascimento<sup>2</sup>*

**Resumo:** O presente estudo buscou analisar a efetividade das ações do Centro Integrado de Atendimento à Mulher – CIAM no Município de Juazeiro - Bahia, frente às políticas públicas na rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar diante dos inúmeros casos, e cada vez mais crescentes os índices de denúncias das vítimas de violência, agregadas ao seio familiar entre as entidades de apoio e amparo a estas mulheres, tanto no CIAM, como na Delegacia da Mulher (DEAM), durante o período de 2015 a 2018. Isto posto, destina-se articular a urgência de submergir as mulheres, independente de idade, cor, etnia, religião, condição social visto que tal fenômeno, abrange toda a sociedade, e afeta diretamente aos que estão inserido no contexto familiar às unidades de amparo, prevenção ou ainda punição à violência praticada contra a mulher, para isso, é imprescindível que a aplicabilidade das ações de políticas públicas, tornem-se efetivas, sejam evidentes e sobretudo encontrem guarida ao público-alvo. A pesquisa de caráter descritiva, com abordagens exploratórias, buscou aprofundar em fontes secundárias e documentais, a partir da análise e interpretação de dados coletados, utilizando registros de casos consumados. Os dados foram analisados de forma qualitativa ficando evidente que a articulação entre os diversos componentes dessa rede, torna-se de fundamental importância para o combate à violência contra a mulher

**Palavras-chave:** Políticas Públicas; Violência; Mulher

## Effectiveness of the actions of the Integrated Center for Assistance to Women - CIAM in the Municipality of Juazeiro-BA

**Abstract:** The present study sought to analyze the effectiveness of the actions of the Integrated Center for Assistance to Women - CIAM in the Municipality of Juazeiro - Bahia, in the face of public policies in the network to deal with domestic and family violence in the face of countless cases, of complaints of victims of violence, added to the family environment between the support entities and support to these women, both in the CIAM, as well as in the Women's Police Station (DEAM), during the period from 2015 to 2018. This is intended to articulate the urgency of submerging women, regardless of age, color, ethnicity, religion, social status since this phenomenon covers the whole of society and directly affects those who are inserted in the family context to the protection units, prevention or even punishment of violence practiced against women, for this, it is imperative that the applicability of the public policy actions, become effective, are evident and over the target audience. The descriptive research, with exploratory approaches, sought to deepen secondary and documentary sources, from the analysis and interpretation of data collected, using records of accomplished cases. The data were analyzed in a qualitative way, making it clear that the articulation among the various components of this network is of fundamental importance for the fight against violence against women

**Keywords:** Public Policies; Violence; Women

<sup>1</sup> Bacharel em Serviço Social pela Faculdade Anhanguera de Juazeiro da Bahia, pós-graduanda do Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal da Universidade Federal do Vale do São Francisco. E-mail: carmenirias6@gmail.com;

<sup>2</sup> Licenciatura em Ciências Biológicas pela Universidade Federal do Ceará ( UFC). Mestre em Educação pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte ( UFRN). Doutoranda em Educação pela UFRN E-mail: carolinavera@yahoo.com

## Introdução

A violência doméstica e familiar é um problema universal que atinge milhares de mulheres. Abrangem as mulheres, independente de idade, cor, etnia, religião, condição social. É um fenômeno complexo, pois suas causas são múltiplas e de difícil definição.

Filho et al (2009), evidencia a violência doméstica e familiar:

“sua caracterização se dá pela violência física, psicológica, moral, patrimonial e sexual causada pelo poder e controle masculino. Além disso, também possui efeito social que afeta o bem-estar, a segurança, o desenvolvimento pessoal e a autoestima das mulheres.” (FILHO, 2009).

Assim, na última década, como destaca Martins et al (2015):

“a violência contra a mulher ganhou visibilidade social e política no Brasil, surgindo mudanças na forma do Estado lidar com esse tipo de violência, pois vários tipos de serviços públicos especializados passaram a fazer parte da rede de enfrentamento, o que requer do estado de políticas públicas transversais e intersetoriais”. (MARTINS, 2015)

Diante desse cenário, foi publicada a Lei Nº.:11.340/2006, versada como Lei Maria da Penha, que estabeleceu mecanismos para intimidar, prevenir e punir qualquer violência doméstica e familiar contra a mulher (BRASIL, 2006). A promulgação da lei impulsionou a consolidação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (PNPM) que consiste num acordo entre os três níveis de governo: federal, estadual e municipal para o planejamento de ações para a prevenção, combate e atendimento a essa população alvo.

A despeito da Lei, os dados sobre a violência contra a mulher mostram um aumento nos índices e demonstram que faltam ações mais efetivas do poder público, bem como a implementação das políticas públicas para o enfrentamento dessa violência, sobretudo no Estado da Bahia, visto que os registros do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), do Ministério da Saúde, no ano de 2014, mostraram que o estado da Bahia apresentou uma taxa de 4,9 homicídios para cada 100 mil mulheres, superior à taxa média nacional, de 4,6 homicídios por 100 mil mulheres.

Tanto a taxa de homicídios de mulheres brancas residentes no estado da Bahia aumentou em 107%, passando de 1,4 para 2,9, quanto à taxa de homicídios de mulheres pretas e pardas aumentou em 53%, passando de 3,4 a 5,2 homicídios por 100 mil mulheres (BRASIL, 2016).

De acordo com o panorama da violência contra a mulher no Brasil funcionam, no estado da Bahia, 45 Unidades Especializadas de Atendimento (UEA), o que representa uma taxa de 0,57 unidades para cada 100 mil mulheres residentes no estado – taxa inferior à média nacional, de 1,03 unidades especializadas para cada 100 mil mulheres.

Diante do apresentado, resolvemos fazer um estudo sobre a temática, situando geograficamente nosso estudo na cidade de Juazeiro na região norte da Bahia. Da rede de atendimento à mulher vítima de violência, destaca-se o trabalho do Centro Integrado de Atendimento à Mulher (CIAM) de Juazeiro, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade (SEDIS). O CIAM faz parte da rede de enfrentamento à violência contra a mulher, tem responsabilidades específicas para a integração de funções, ações e serviços, visando à efetivação da Lei de Nº 11.340/2006, Lei Maria da Penha e as demais legislações sobre o tema.

Dessa forma, considerando o papel relevante do CIAM e a notória contribuição desse serviço especializado no que tange às políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres, surgiu interesse em conhecer a efetividade das ações na instituição supracitada, mediante os quinze anos de trabalho realizado com atendimento multiprofissional as mulheres que vivem em situação de violência, na perspectiva da rede, para o enfrentamento da problemática que atinge mulheres nas áreas urbanas e rurais do município de Juazeiro- Bahia.

Diante disso, objetivou-se analisar a efetividade das ações da rede de enfrentamento à violência contra as mulheres, mais especificamente a relação entre o Centro Integrado de Atendimento à Mulher – CIAM e a Delegacia de Atendimento às Mulheres – DEAM, situada no município de Juazeiro – Bahia, durante o período de 2015 a 2018.

Através da Organização das Nações Unidas (ONU), aprovou-se a Resolução nº 34/180, em Assembleia Geral, garantindo assim os direitos das Mulheres vítimas de violência doméstica, empaca a definição da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, prezando o que a Constituição Federal de 1988 determina: Todos são iguais perante a lei, igualdade entre homens e mulheres. Seja na vida pública ou particular.

Ademais, as convenções contribuem diretamente na solidificação do sistema de proteção em cada procedimento de amparo, prevenção e resolução de problemas causados por seus agressores, conforme Dias, (2007, p.28):

“Este sistema é composto por documentos internacionais destinados à proteção de novos direitos surgidos ou à proteção de determinados grupos de pessoas tidas como vulneráveis, sendo elas; A Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação Contra a Mulher; a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, a chamada “Convenção de Belém do Pará”; a Declaração e /Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial da Mulher “Beijing”, que constituem alguns dos mais relevantes instrumentos voltados à proteção dos direitos humanos da mulher na ordem jurídica internacional” (DIAS, 2007, p. 28).

A Lei Nº 11.340 2006, Lei Maria da Penha consolidou ainda mais a proteção que já perpetrava pela Organização dos Estados Americanos - OEA, fazendo com que a lei supracitada garantisse a segurança e a paz das mulheres que outrora sofriam violência doméstica e /ou familiar, e que, não tinham alternativas a não ser, viver e conviver com o agressor, ou correr os riscos de fugir de suas realidades.

Assim sendo, o artigo 5º da Lei Nº. 11.340/2006 discrimina os tipos de violências em ambientes domésticos e/ou familiar, (BRASIL, 2006)

“Para efeitos da Lei Maria da Penha 11.340/06 configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial: no âmbito da unidade doméstica, compreendida como espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar inclusive as esporadicamente agregadas; no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por individuo que são ou se considera aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa; em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação” (BRASIL, 2006).

Diante do exposto, é imprescindível que as mulheres se conscientizem da existência da política de enfrentamento a violência doméstica e/ou familiar para que compreendam o enfrentamento, que abrange não só a questão do combate, mas, sobretudo, as dimensões da prevenção, da assistência e da garantia de direitos das mulheres. Possibilitando a percepção do extenso número de mulheres que sofrem todos os tipos de violência doméstica sem conseguir identificar que as agressões sofridas são atos de violência contra a mulher conforme a Lei Maria da Penha.

## **Metodologia**

O presente estudo tem percurso metodológico de caráter descritivo e exploratório. Trata-se de uma pesquisa documental e bibliográfica, disponibilizado para enriquecer o

presente artigo, realizada a partir de análises qualitativos e quantitativos dos registros de 2015 a 2018 dos atendimentos do Centro Integrado de Atendimento a Mulher – CIAM e a Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher- DEAM, dados colhidos do Sistema Interno consentindo a exposição de suas características, relações ou propriedades.

Para Gil, (2008)

“A pesquisa documental é muito parecida com a bibliográfica. Elas se diferem pela natureza das fontes, pois a documental vale-se de materiais que não receberam ainda um tratamento analítico como documentos de arquivos, atas de reuniões, relatórios, boletins, jornais, gravações, pareceres, fotografias, entre outros documentos” (GIL, 2008).

Nesta perspectiva a pesquisa de campo, através de conversas informais, entrevistas, e uma ampla revisão bibliográfica com livros e artigos publicados nas plataformas como: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); buscou-se avaliar a Efetividade das Ações do Centro Integrado de Atendimento à Mulher (CIAM) no Município de Juazeiro – BA,

## **Resultados e Discussão**

O município de Juazeiro fica localizado na região norte da Bahia, a 580 km da Capital Salvador, conta com uma população estimada pelo último censo no ano de 2010 tem 197.965 habitantes, sendo 100.880 mulheres e 97.085 homens. O índice de desenvolvimento humano da cidade é de 0,677, demonstrando que é uma cidade pobre, em relação a sua cidade vizinha Petrolina – PE.

A cidade de Juazeiro conta com uma rede de proteção ao público feminino, que inclui, além da Delegacia da Mulher (DEAM), a Ronda Maria da Penha da Polícia Militar, o Centro Integrado de Atendimento a Mulher (CIAM), Vara da Justiça pela Paz em Casa e Casa Abrigo, como podemos observar no Quadro 1.

**Quadro 1:** Rede de Proteção ao público feminino e suas respectivas funções, cidade de Juazeiro – BA

<b>Rede de Proteção</b>	<b>Função</b>
<b>CIAM</b>	Atende mulheres vítimas de violência doméstica e/ou familiar que sejam encaminhadas por entidades e/ou autoridades competentes ou demanda espontânea, assim como são orientadas e encaminhadas quando necessário para os órgãos públicos integrantes da Secretaria do Desenvolvimento Social, Mulher e Diversidade, como: DEAM, Ministério Público, Vara da Justiça pela Paz em Casa, Ronda Maria da Penha, Casa Abrigo, Pastoral da Mulher e Conselho da Mulher.
<b>RONDA MARIA DA PENHA</b>	Tem como objetivo acompanhar e dar suporte às mulheres que estão em situação de violência doméstica e que possuem Medida Protetiva de Urgência, em conjunto com a Rede de Atenção e enfrentamento à violência contra a mulher. A Ronda Maria da Penha é ligada às Secretarias de Políticas Públicas para Mulheres e Segurança Pública.
<b>DELEGACIA DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES- DEAM</b>	Delegacia ligada a Secretaria de Segurança Pública, tem finalidade de fazer as ocorrências, queixas do tipo penal praticado pelo agressor em face das mulheres-vítimas. A delegacia ao terminar a ocorrência, encaminha essas vítimas através de Certidão, para serem acompanhadas pelos serviços do CIAM, na qual primeiramente a assistente social acolhe as mesmas por meio de uma triagem. Posteriormente é marcada sessão com as psicólogas e atendimento jurídico, dando início aos trabalhos de oferecer Queixa – crime e Ação de Divórcio, Pensão, dentre outros que se fizerem necessários.
<b>CASA ABRIGO</b>	Oferece à mulher vítima de violência doméstica, um serviço de abrigamento com caráter sigiloso (por isso o endereço não pode ser divulgado) e temporário de 180 dias, indicado para casos gravíssimos em que a vida da mulher é ameaçada pela convivência do agressor, tornando necessário seu afastamento imediato, com corte de todo e qualquer contato, até a resolução de suas demandas.
<b>VARA DA JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA</b>	O programa Justiça Pela Paz em Casa é promovido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em parceria com os tribunais de Justiça Estaduais, e tem como objetivo ampliar a efetividade da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), concentrando esforços para agilizar o andamento dos processos relacionados à violência de gênero.

Fonte: Dados da Pesquisa

A articulação entre os diversos componentes dessa rede torna-se de fundamental importância para o combate à violência contra as mulheres da cidade de Juazeiro, tendo em vista que cada um cumpre uma função.

O CIAM surgiu antes da Lei Maria da Penha, no ano de 2004, por iniciativa da Secretaria de Desenvolvimento e Igualdade (SEDIS) e da Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA, vinculada a Gerência de Proteção e Cidadania (GPC). De acordo com seu documento de criação, as normas técnicas da instituição visam atender mulheres de todas as idades e camadas

sociais que necessitem de orientação, pois o impacto de violência de gênero atinge vários aspectos de sua vida, como: física, psicológica, moral, sexual e patrimonial.

Pode-se observar que esse Centro Integrado de Atendimento à Mulher- CIAM configura-se como espaço importante para as mulheres, uma vez que possibilita ‘dar voz’, atenção e apoio, propiciando a reconstrução da autoestima, colaborando para a confiança e fortalecimento pessoal.

Ademais, favorece que as mulheres se percebam com capacidade de decisão, seja para formalizar a denúncia ou para romper com ciclo de violência e separação do/a agressor/a. Como apresentado no quadro 2, que possibilita o acesso das mulheres à instituição com total sigilo, proteção e amparo. É notória a crescente demanda mensal e anual por essas denúncias, vontades e necessidades de quebra de vínculo com seu agressor.

**Quadro 02:** Denúncias registradas no CIAM- Juazeiro-Bahia, segundo os meses e anos.

Período	2015	2016	2017	2018
Janeiro	12	09	10	08
Fevereiro	07	10	10	09
Março	12	12	13	13
Abril	10	19	12	13
Maiο	10	18	15	20
Junho	18	14	15	14
Julho	18	11	12	19
Agosto	19	17	22	16
Setembro	15	17	20	12
Outubro	13	23	10	19
Novembro	18	07	18	20
Dezembro	14	08	16	12
Total	166	165	173	175

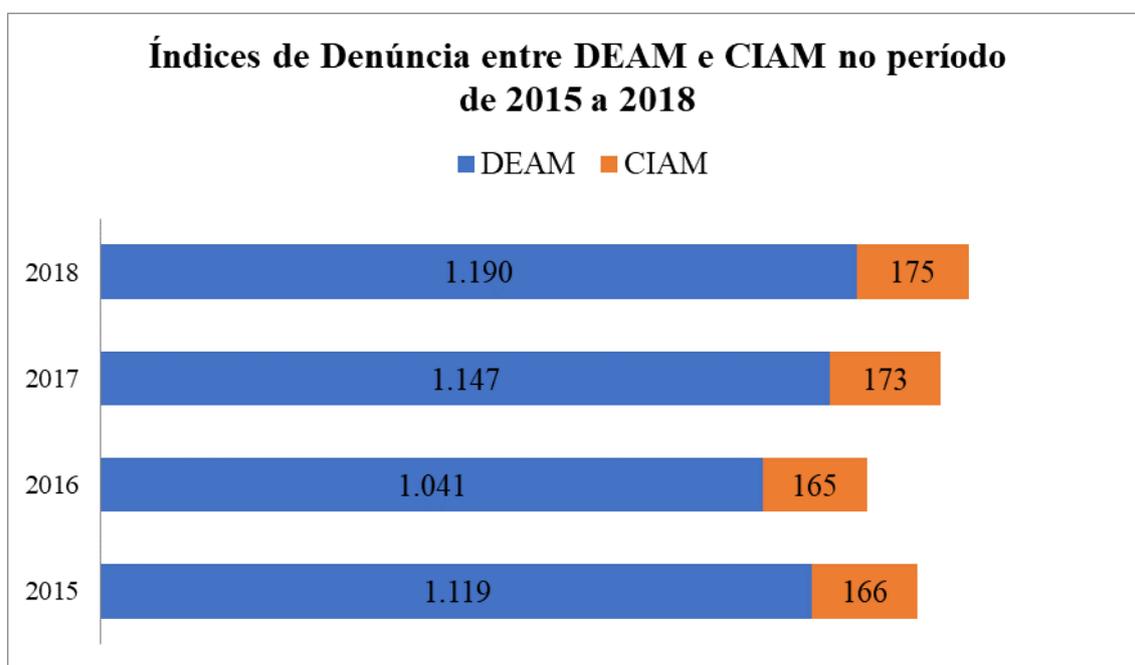
Fonte: CIAM – Centro Integrado de Atendimento à Mulher – Juazeiro-BA, durante o período de 01/01/15 a 30/12/2018.

Os dados acima no quadro 2, evidenciam que do ano de 2015 a 2018 os atendimentos no CIAM, vem crescendo decorrente as divulgações feitas através das mídias, e das datas comemorativas; em que a gestão oportunizam as grandes manifestações e ações, para evidenciar à população que o CIAM, existe e que está inserido no município, levando às políticas públicas junto com as Redes de proteção as mulheres.

O CIAM necessita de uma rede de auxílio, que requer a ação conjunta dos diversos setores envolvidos com a questão (saúde, segurança pública, justiça, educação e assistência social), no sentido de propor ações que: discutam as desigualdades e combatam as discriminações de gêneros e a violência contra as mulheres; que interfiram nos padrões sexistas/machistas ainda presente na sociedade brasileira.

Paralelamente, identifica-se que a DEAM, executa um papel de preponderante no município, conforme o gráfico 1, que aponta os números extremamente superiores da demanda por apoio, proteção e amparos, pela garantia de acesso à justiça, em relação ao CIAM.

**Gráfico 1:** Índice de Denúncia entre DEAM e CIAM de Juazeiro/BA, no período de 2015 a 2018.



Fonte: CIAM – Centro Integrado de Atendimento à Mulher e DEAM – Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher- Juazeiro-BA, durante o período de 01/01/15 a 30/12/2018.

O gráfico acima, aponta que as mulheres estão tendo coragem de denunciar seus agressores, não denotando que a violência cresceu e sim a mulher se sente imponderada para dizer não a violência sofrida, dando um basta: ao sofrimento aumentando a qualidade de vida, e mantendo sua saúde, sobretudo a saúde mental serena.

Além disso, corrobora-se que a DEAM é um órgão mais conhecido pela sociedade, e está localizado em ponto estratégico no município.

Consoante, a tal entendimento, Souza Jean (2014) expressa:

“As DEAMs figuram como uma das principais ações afirmativas estatais para garantia do acesso à justiça e proteção aos direitos individuais e prerrogativas sociais das mulheres e representam umas das mais significativas respostas estatais à discriminação de gênero, corrigindo diferenças e garantindo um atendimento diferenciado e efetivo às vítimas, assegurando o uso da força legítima e necessária, para a manutenção dos seus direitos, o respeito às suas integridades físicas e a proteção a sua dignidade humana, sua prole e seus bens. Visam ainda à humanização e especialização do atendimento policial, tratando-se de um grande balizador da eficiência do controle estatal sobre a violência de gênero”. (SOUZA JEAN, 2014).

Evidencia-se desta forma, que essas delegacias são especializadas em atendimento a mulher em situação de violência doméstica, que são frutos das políticas públicas, e que as atividades da instituição são prevenção, investigação e enquadramento dos agressores, onde os profissionais agem no cumprimento da Lei de Nº 11.340/06, que são aplicadas aos mesmos, pelos danos causados, por seus atos imprudentes e inconsequentes, inibindo o sossego e a tranquilidade rotineira em que se busca viver cada consorte.

As articulações entre as duas instituições DEAM e CIAM são de enfrentamento a mulher vítima de violência doméstica e familiar; ambas marcadas pela política de efetividade das ações e dos serviços que as instituições oferecem. A DEAM, faz todos os procedimentos que regem a lei Maria da Penha, assim, articula e converge para o CIAM, que atende estas mulheres encaminhadas pela DEAM, por outras entidades e/ou autoridades ou ainda demandas espontâneas, amparando, orientando, ouvindo e fazendo os devidos encaminhamentos cabíveis.

Verifica-se que para atingir a efetividade da instituição é necessário aplicabilidade de políticas públicas eficazes a fim de que as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar tenham autonomia em assumir seu papel e ocupar seu espaço, onde ela assim desejar estar, sem aversão ou discriminação.

Desta forma, denota-se que falta uma maior e melhor articulação entre essas duas instituições. Além disso, apresenta que deve realmente ser aprofundado tal estudo a fim de averiguar quais os motivos que levam as mulheres a não procurarem mais o DEAM do que o CIAM.

Isso ratifica a necessidade da rede de apoio às mulheres vítimas de violência doméstica em buscar mecanismos de maior efetividade entre cada uma dessas instâncias governamentais. E a importância do Município de Juazeiro em investir em políticas de combate a violência contra a mulher, que é extremamente relevante e, em caráter emergencial, visto que os dados supracitados salientam que a intervenção pública pode refletir direta e positivamente no combate ao número crescente das denúncias e na inibição de ações agressoras às mulheres vítimas das atrocidades dos seus companheiros. E ainda, que a rede de Atendimento e Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar vem agindo através de ações conjuntas com objetivo de colher informações concretas sobre a situação atual da violência contra a mulher na cidade de Juazeiro-BA.

### **Considerações Finais**

Este trabalho possibilitou avaliar a efetividade das ações das políticas públicas na rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar, no Centro Integrado de Atendimento à Mulher – CIAM no Município de Juazeiro da Bahia.

Diante dos inúmeros casos impactantes apresentados, ficou evidente que, há um longo caminho a se percorrer para que as ações sejam efetivas e eficazes, visto que ainda se encontram dados crescentes e impactantes dos agressores para com as suas companheiras. Favorecendo para uma ligação ainda maior com os dois órgãos DEAM e CIAM. Além disso, beneficiou ao acordo, que o trabalho, trata-se de um prodígio complexo de ações múltiplas nas áreas: jurídica, social, e psicológica, ratificando a preponderância do trabalho em rede para que a usuária sinta-se amparada e protegida conforme prezam as leis vigentes.

Além disso, favoreceu ao entendimento que o trabalho tem o papel de preconizar a garantia de acesso aos direitos prescritos em leis. Derivando e embrenhando-se os estudos com saberes que culminaram no fortalecimento das ações executadas até o presente.

Assim, enaltecendo a garantia de acesso aos direitos das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, almejando assim, a melhoria da qualidade de vida, da transformação da realidade social, e da possibilidade de poder viver com dignidade sem sofrer qualquer tipo de violência fomentando na mulher a importância da sua valorização e do seu empoderamento enquanto mulher.

Nesta perspectiva o fortalecimento da rede de atenção à vítima de violência contra a mulher, é promovido uma vez que, sem a rede de multiprofissionais o processo tornar-se ineficiente. Enfatiza-se a qualificação técnica dos profissionais, sobretudo dos gestores, correlacionados ao atendimento, ao passo que a violência contra mulher trata-se de uma violência de gênero, que perpassa as camadas econômicas da sociedade e está alicerçada na cultura familiar. Fazem-se necessário uma melhor capacitação dos profissionais que acolhem a vítima, assim como a efetivação destes profissionais e a manutenção de programas de orientação e apoio a vítimas de violência doméstica/familiar. As mulheres na sua totalidade conhecem a Lei Maria da Penha; e a grande maioria já fez alguma denúncia contra o agressor, isso faz com que estes atributos, nas quais permitem o entendimento, de que a violência contra a mulher sobrepõe a dependência financeira e da necessidade de convivência. Mais que fere o corpo, e transcende a alma, constituindo marcas por tudo uma vida.

## Referências

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, Senado, 1988.

\_\_\_\_\_. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 8 ago. 2006. Disponível em: .Acesso em: 22 de fevereiro de 2019.

\_\_\_\_\_. **Resolução Nº. 30/180**. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/ConvElimDiscContraMulher.pdf>. acesso em: 21 de abril de 2019.

BRASÍLIA, 2011, Secretaria de Política para as Mulheres/Pernambuco. **Das lutas à lei: uma contribuição das mulheres à erradicação da violência**. 2011.

CAVALCANTI, Stela Valéria Soares de Farias. **Violência Doméstica contra a mulher no Brasil**. Ed. Podivm. 2ª ed. Salvador, Bahia, 2008.

DIAS, Maria Berenice. **A lei Maria da Penha na justiça: a efetividade da Lei 11.340/2006 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.

FILHO, Raimundo Oliveira; CARNIELLO, Monica Franchi; SANTOS, Moacir José dos. **Violência Doméstica e Familiar: Situação do Município de Porto Velho – Rondônia após**

**vigência da Lei Nº.11.340/2006.** Disponível em: [http://www.inicepg.univap.br/cd/INIC\\_2010/anais/arquivos/RE\\_0036\\_0275\\_01.pdf](http://www.inicepg.univap.br/cd/INIC_2010/anais/arquivos/RE_0036_0275_01.pdf). Acesso em 14 de maio de 2019.

GIL, Antônio Carlos. Métodos e técnicas de pesquisa social. 6 ed. São Paulo. Atlas, 2008.

MARTINS, A.S. **Os fundamentos do projeto neoliberal: formulações para educar a sociabilidade. A direita para o social: a educação da sociabilidade no Brasil contemporâneo.** Juiz de Fora, UFJF, p. 33-58.

SOARES, Barbara M. – **Enfrentando a Violência Contra a Mulher** - Orientações práticas para profissionais e voluntários (as) – Brasília – 2005.

SOUZA, Jean Silva. **A DEAM na Bahia e sua capacitação para enfrentar a violência de gênero, a experiência de Feira de Santana-BA, sob a perspectiva de seus servidores.** Salvador: UFBA, 2013.

●

**Como citar este artigo (Formato ABNT):**

CARDOSO, Carmen Irias Duarte; NASCIMENTO, Ana Carolina Veras do. Efetividade das ações do Centro Integrado de Atendimento à Mulher – CIAM, no Município de Juazeiro-BA. **Id on Line Rev.Mult. Psic.**, 2019, vol.13, n.45 SUPLEMENTO 1, p. 191-202. ISSN: 1981-1179.

Recebido: 13/05/2019

Aceito 18/05/2019